



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº3.697, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.010.

(Projeto de Lei do Executivo nº027/2010, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

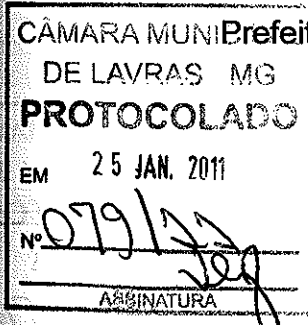
**ALTERA O ART. 4º, DA LEI Nº2.830, DE 14 DE MARÇO DE 2.003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – LAVRAS/MG (FUNSAN), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º, da Lei nº2.830, de 14 março de 2.003, que "dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Lavras/MG (FUNSAN)", passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.4º O FUNSAN será gerido pelo Secretário Municipal da Fazenda, sob supervisão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de setembro de 2.010.

**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

